

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.470 - EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1998**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E RESPECTIVOS ADIANTAMENTOS COM EMPRESAS CONCESSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e contratos e os respectivos adiantamentos, com empresas concessionárias de serviços públicos, objetivando investir recursos e melhorar os serviços prestados à comunidade.

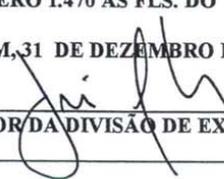
**Art. 2º** - Qualquer instrumento pactuado na forma autorizada no artigo anterior, deverá ser encaminhado cópia para a Câmara de Vereadores, em prazo não superior a trinta (30) dias da data de celebração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998.**

  
**DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 1.470 ÀS FLS. DO LIVRO LEI  
EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1998.  
  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE**

0057

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: (073) 525-6351 - Fax: (073) 525-1126 - CEP 45.200-000 - Jequié - Bahia